



LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 2.012 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1992 =

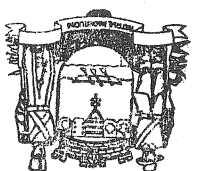
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que le são conferidas por Lei,

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,

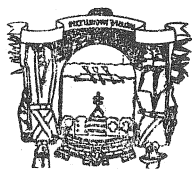
Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças, Sub-Secretaria de Contabilidade, um crédito adicional, suplementar de Cr\$ 5.610.000.000,00 (cinco bilhões, seiscentos e dez milhões de cruzeiros), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

1	<u>LEGISLATIVO</u>	
1.1	<u>Câmara Municipal</u>	
3211	Transferências Operacionais .....	Cr\$ 200.000.000,00
	F.P - 01.01.001.2.01 - Operação e Manutenção da Câmara Municipal	
2	<u>EXECUTIVO</u>	
2.1	<u>Secretaria de Governo e Dependências</u>	
3111	Pessoal Civil .....	Cr\$ 1.000.000.000,00
	F.P - 03.07.021.2.04 - Folha de Pagamento de Servidores	



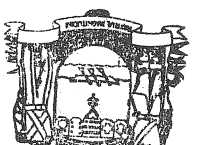
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.012/92)

3120	Material de Consumo .....	Cr\$	200.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$	200.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais .....	Cr\$	30.000.000,00
3113	Obrigações Patronais .....	Cr\$	300.000.000,00
F.P - 03.07.021.2.07	- Despesas Diversas da Administração		
3120	Material de Consumo .....	Cr\$	300.000.000,00
F.P - 03.07.021.2.08	- Combustíveis, Lubrificantes e peças para manutenção da frota de veículos		
4110	Obras e Instalações .....	Cr\$	500.000.000,00
F.P - 03.07.021.2.09	- Obras de Melhoria e Conservação		
3259	Outras Transferências à Pessoas.....	Cr\$	10.000.000,00
F.P - 15.81.486.2.18	- Assistência à Servidores		
3253	Salário família .....	Cr\$	10.000.000,00
F.P - 15.81.486.2.19	- Salário família		
3113	Obrigações Patronais .....	Cr\$	300.000.000,00
F.P - 15.82.021.2.23	- Contribuição ao INSS		
3251	Inativos .....	Cr\$	60.000.000,00
3280	Contribuição para Formação do PASEP		
F.P - 15.84.492.2.26	- Contribuição ao PASEP		



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.012/92)

3120	Material de Consumo .....	Cr\$	100.000.000,00
	F.P - 16.88.534.2.27 - Operação e Manutenção do SERM		
2.2	<u>Secretaria de Educação e Cultura</u>		
3111	Pessoal Civil .....	Cr\$	50.000.000,00
	F.P - 08.41.021.2.29 - Operação e Manutenção da Secretaria de Educação		
3120	Material de Consumo .....	Cr\$	200.000.000,00
	F.P - 08.41.021.2.30 - Combustíveis, Lubrificantes e peças p/ Manutenção da frota de veículos da Educação		
3120	Material de Consumo .....	Cr\$	100.000.000,00
	F.P - 08.41.190.2.33 - Operação e Manutenção da Educação Pré-Escolar		
4110	Obras e Instalações.....	Cr\$	200.000.000,00
	F.P - 08.41.185.1.05 - Construção de Creches		
4110	Obras e Instalações .....	Cr\$	200.000.000,00
	F.P - 08.41.185.1.06 - Ampliação e reforma de creches		
3120	Material de Consumo.....	Cr\$	100.000.000,00



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.012/92)

F.P - 08.41.185.2.32 - Operação e manutenção das creches			
4110 - Obras e Instalações .....	Cr\$	200.000.000,00	
F.P - 08.41.190.11.09 - Ampliação e reforma de prédios escolares			
3120 Material de Consumo .....	Cr\$	100.000.000,00	
F.P - 08.41.427.2.34 - Operação e manutenção da Merenda Escolar			
3120 Material de Consumo .....	Cr\$	100.000.000,00	
F.P - 08.41.427.2.35 - Operação e Manutenção da Merenda Escolar			
3254 Incentivo aos Estudantes .....	Cr\$	50.000.000,00	
F.P - 08.47.235.2.40 - Incentivos aos Estudantes			
3113 Obrigações Patronais.....	Cr\$	300.000.000,00	
F.P - 08.41.492.2.36 - Encargos Sociais com a Educação			
2.3 <u>Sistema Unificado de Saúde</u>			
3111 Pessoal Civil .....	Cr\$	100.000.000,00	
3120 Material de Consumo .....	Cr\$	200.000.000,00	
3132 Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$	100.000.000,00	
3113 Obrigações Patronais .....	Cr\$	300.000.000,00	
F.P - 13.75.428.2.43 - Operação e manutenção da Assistência Médico-Hospitalar	Cr\$	5.610.000.000,00	



## LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.012/92)

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 08 de dezembro de 1992.

  
ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 08 de dezembro de 1992.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
= Diretor Administrativo =

Certifico, para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no Paço Municipal aos 21 de dezembro de 1992.

